



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM
Gerência de Apoio à Regularização Ambiental - GEARA

Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: Hidrelétrica Cachoeirão S/A.
Processo nº: 09502/2008
Responsável técnico: Tatiana Gonçalves Porto
CREA: SP 50610171/D
Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso VII Item b

2) Uso das obras

Finalidade: Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico
Descrição: O presente processo de outorga refere-se à Pequena Central Hidrelétrica PCH Cachoeirão implantada no rio Manhuaçu com potência máxima instalada de 27MW.

3) Caracterização da intervenção

Município: Alvarenga e Pocrane
Tipo de intervenção: Barramento para geração de energia
Curso d'água: Rio Manhuaçu
Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Manhuaçu
Bacia hidrográfica do rio federal: Rio Doce

4) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer a Câmara Técnica de Recursos Hídricos, para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

O parecer da SUPRAM LM é favorável ao deferimento do processo de solicitação de outorga de uso das águas, com condicionante, para o prazo de validade de 5 (anos) anos. Tal parecer fundamenta-se no relatório técnico anexo.

Governador Valadares, 07 de outubro de 2008.

André de Souza Perini
Técnico Analista da SUPRAM LM

Dorgival da Silva
Superintendente da SUPRAM Leste Mineiro